

EDITAL Nº 02, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2025/2026**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do processo seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) disponíveis no ano de 2026, em conformidade com as normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), vinculada ao Ministério da Educação (MEC).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Este edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do processo seletivo de residência médica que abrange o período de 2025 a 2026, a ser conduzido pela Comissão de Seleção, instituída por meio da Portaria nº 675/SEMUS/GAB/ESPP, de 24 de novembro de 2025, consoante às Resoluções CNRM/MEC nº 04/2007, nº 05/2010, nº 07/2010, nº 04/2011, nº 17/2022, nº 01/2025 e nº 02/2025.
- 1.2** A residência médica é uma modalidade de ensino de pós-graduação Latu Sensu, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizado por treinamento em serviço. Essa modalidade opera em regime de dedicação não exclusiva, sob a responsabilidade de instituições de saúde e sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.
- 1.3** O processo seletivo para ingresso em programa de residência médica não é configurado em caráter de concurso público, por não se destinar a provimento de cargo ou emprego público, portanto, não oportuniza a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a instituição formadora.
- 1.4** A residência médica em Medicina de Família e Comunidade ofertada neste edital constitui uma especialidade médica de Acesso Direto, com duração de 2 anos e carga horária total de 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, sendo assegurado um dia de folga semanal e 30 (trinta) dias consecutivos de repouso por ano de atividade.
- 1.5** O PRMFC encontra-se devidamente credenciado junto à CNRM, conforme Processo 2022-154, e visa à formação de especialistas capazes de atuar de forma resolutiva na Atenção Primária à Saúde (APS), de acordo com as regras que regem a Residência Médica no Brasil, detalhadas no Quadro 1.



Quadro 1 - Normas da Residência Médica no Brasil

Leis, Decretos e Resoluções	Principais disposições
Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977	Regulamenta a Residência Médica, e cria a CNRM.
Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981	Estabelece as atividades dos médicos residentes.
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999	dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência
Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011	Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932/1981, e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral.
Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013	Institui o Programa Mais Médicos e estabelece o direito a reserva de vaga para médicos convocados ao serviço militar
Lei nº 2.014, de 17 de dezembro de 2013	Institui a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas
Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014	Aprova o regimento interno da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas
Resolução CNRM nº 1, de 25 de maio de 2015	Regulamenta os requisitos mínimos dos programas de residência médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (R1 e R2)
Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015	Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Brasil.
Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016	Reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013
Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018	Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.
Resolução CFM nº 2.216, de 27 de setembro de 2018	Regulamenta as atividades, no Brasil, do cidadão estrangeiro e do cidadão brasileiro formados em Medicina por faculdade estrangeira.
Portaria interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021.	Altera o valor mínimo da bolsa assegurada aos médicos-residentes e aos residentes em área profissional da saúde.
Resolução CNRM nº 16, de 30 de setembro de 2022	Determina a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica (COREME) nas instituições de saúde que oferecem os Programas de Residência Médica (PRM)
Resolução CFM nº 2.330, de 3 de março de 2023	Atualiza a relação de especialidades e áreas de atuação médica aprovadas pela CNRM
Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023	Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde no âmbito do Programa Mais Médicos; e altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.
Decreto nº 11.999, de 17 de abril de 2024	Sistematiza a Comissão Nacional de Residência Médica e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições que ofertam residência médica e de programas de residência médica
Lei nº 15.142 de 03 de junho de 2025	Estabelece a reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas em concursos públicos para cargos efetivos e processos seletivos para cargos temporários.
Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025	Atualiza os percentuais de reserva de vagas para candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas.
Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025	Disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas com deficiência nos concursos públicos e processos seletivos para a contratação por tempo determinado.

Fonte: Autoria própria

2 DO OBJETO

2.1 O presente edital regulamenta a seleção pública de médicos para ingresso no PRMFC, com início das atividades em 1 de março de 2026 e término no último dia de fevereiro de 2028, cujas características estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2- Apresentação do PRMFC/ESPP

Área Temática	Atenção Primária à Saúde (APS)
Área de Concentração	Estratégia de Saúde da Família (ESF)
Cenários de Prática	Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Hospital e Maternidade Dona Regina (HMDR), Ala Pediátrica do Hospital Geral de Palmas (HGP), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Ambulatório de Atenção à Saúde Dr. Eduardo Medrado (AMAS), Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana e Policlínica de Taquaralto
Instituição Formadora	Escola de Saúde Pública de Palmas (ESPP).
Instituição Financiadora	Ministério da Saúde (MS)
Título Concedido	Especialista em Medicina de Família e Comunidade

Fonte: autoria própria

2.2 São requisitos exigidos para obtenção do Certificado de Conclusão de Curso:

- a) cumprimento integral da carga horária prevista no Programa - 5.760 horas;
- b) cumprimento das atividades de avaliação;
- c) conceito satisfatório de desempenho nas atividades práticas e teóricas;
- d) conceito satisfatório no Trabalho de Conclusão de Residência – TCR;
- e) conceito satisfatório no Projeto Aplicativo (construção e implementação).

3 DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 20 (vinte) vagas, devidamente autorizadas pela CNRM, conforme parecer SISCNRM Nº 470/2017, Processo 2016-1001, aprovado em 22 de fevereiro de 20017.

3.2 Com base na Resolução CNRM nº 17/2022 e nas legislações federais aplicáveis, reservam-se 30% (trinta por cento) do total de vagas para cotas, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) e 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PCD), conforme o Quadro 3.

Quadro 3- Número de vagas do PRMFC/ESPP

Número total de Vagas	20
Reservas para Serviço Militar Obrigatório	0
Reservas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP)	5
Reservas para Pessoas com Deficiência (PCD)	1

Fonte: autoria própria

4 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1** Só podem participar candidatos que já concluíram Medicina ou estão no último semestre com previsão de colação de grau até o início do PRMFC/ESPP. Estudantes que terminam o curso após essa data não podem se inscrever.

5 DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA

- 5.1** São requisitos mínimos para admissão no PRMFC:

- a) Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Ter diploma médico revalidado, nos termos da legislação vigente, em caso de candidatos graduados em instituições estrangeiras;
- c) Ter o visto de permanência no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpel-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), em caso de candidatos estrangeiros;
- d) Ter inscrição definitiva ou provisória em Conselho Regional de Medicina (CRM) de qualquer estado do Brasil;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;
- f) Estar em dia com o serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1** O processo seletivo será constituído por única etapa obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório (avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos), com exame escrito, objetivo, representando 100% (cem por cento) da nota final.
- 6.2** As pessoas pretas e pardas que optarem pela reserva de vagas, desde que classificadas no exame escrito, serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, antes da publicação do resultado definitivo do processo seletivo, com a finalidade de verificar se a condição autodeclarada corresponde às características do fenótipo.
- 6.3** Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que classificados no exame escrito, deverão se submeter ao procedimento de caracterização da deficiência, antes da



publicação do resultado definitivo do processo seletivo, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

7 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 A Inscrição consistirá na submissão do formulário devidamente preenchido, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/dPKFTdhvWnnxvDCs5>, observado o período estabelecido no cronograma deste edital.

7.2 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente e de acordo com as regras estabelecidas neste edital, bem como anexar, no formato PDF, os seguintes documentos exigidos:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Diploma/certificado/declaração de conclusão de graduação em Medicina; ou
- d) Declaração de concluinte de graduação em Medicina; ou
- e) Diploma médico expedido no exterior revalidado por instituição de ensino superior brasileira; ou
- f) Comprovante de processo de revalidação de diploma médico em andamento.

7.3 São considerados documentos de identificação oficiais com foto:

- a) Carteira de Identidade Civil (RG - Registro Geral ou RNE – Registro Nacional de Estrangeiro);
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- c) Carteiras Funcionais de servidores públicos;
- d) Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica);
- e) Identidades funcionais emitidas pelas polícias federais e estaduais;
- f) Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe;
- g) Passaporte.

7.3.1 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.4 Após o envio do formulário, o candidato receberá no e-mail cadastrado a confirmação de recebimento da sua solicitação de inscrição.



7.4.1 Caso não receba a confirmação de recebimento, o candidato deverá contatar a Comissão de Seleção pelo endereço de e-mail **processoseletivofesp@gmail.com**.

7.5 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada, com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado.

7.6 Após receber a confirmação de recebimento da solicitação de inscrição, o candidato que não tiver solicitado a isenção do pagamento da taxa de inscrição ou que tiver sua solicitação de isenção indeferida, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma deste edital.

7.6.1 O valor da inscrição será de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

7.6.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de transferência, via PIX ou TED, na conta do Banco do Brasil, conforme dados bancários mostrados no Quadro 4.

Quadro 4 – Dados bancários do Banco do Brasil

Código do Banco	Agência	Conta Corrente	Titular	CNPJ
001	3615-3	60329-5	COREME/Secretaria Mun. de Planejamento e des.	24.851.511/0019-04

Fonte: Autoria própria

7.6.3 Para pagamentos via PIX, deverão ser utilizados os dados da agência e da conta corrente vinculada ao banco indicado.

7.7 Não serão aceitos comprovantes de pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pagamento agendado, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital.

7.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação definitiva deste certame.

7.9 Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá anexar o comprovante de pagamento em PDF no formulário eletrônico <https://forms.gle/vnxRseivxQeiw5ur6> até a data estabelecida no cronograma deste edital.

- 7.9.1** Não serão aceitos comprovantes de pagamentos enviados por correio eletrônico ou e-mail à Instituição. Os comprovantes devem ser encaminhados exclusivamente pelo formulário online, disponível no item 7.9 deste edital.
- 7.10** Após o envio do formulário, o candidato receberá no e-mail cadastrado a confirmação de recebimento do seu comprovante de pagamento.
- 7.10.1** Caso não receba a confirmação de recebimento, o candidato deverá contatar a Comissão de Seleção pelo endereço de e-mail **processoseletivofesp@gmail.com**.
- 7.11** Após receber a confirmação de recebimento, o candidato deverá aguardar a publicação da homologação das inscrições no endereço eletrônico **<https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>**, conforme a data estabelecida no cronograma deste edital.
- 7.12** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição e apresentação de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste edital.
- 7.12.1** Os candidatos que não efetivarem a inscrição na forma estabelecida no item anterior estarão automaticamente excluídos do processo seletivo.
- 7.13** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 7.14** É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 7.15** A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.16** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece estar ciente de todas as disposições contidas neste edital, comprometendo-se a cumprir com todos os documentos solicitados para efetivação de sua matrícula, no tempo determinado, caso tenha êxito na seleção pública.
- 7.17** O resultado preliminar e definitivo da homologação das inscrições (AC-Ampla Concorrência, PPP-Pessoas Petras ou Pardas, PCD-Pessoas com Deficiência) serão divulgados no endereço eletrônico

<https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, conforme data estabelecida no cronograma deste edital.

- 7.18** O candidato ao realizar sua inscrição, manifesta ciencia quanto a possibilidade de divulgação de seus dados em listagem e resultodos no decorrer do processo seletivo, como data de nascimento, desempenho na prova, ser pessoa com deficiênciia, preta ou parda (quandro aplicável), entre outros, tende em vista que essas informações são essenciais ao fiel cumprimento da publicidade dos atos relativos ao processo.

8 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1** Poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição , os candidatos que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- a) A taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) A taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se possuir até dois dependentes;
- c) A taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se tiver mais de dois dependentes;
- d) Declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
- e) For inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

- 8.1.1** Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem anterior, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de residência médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

8.2 No ato da inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) informar a necessidade de isenção da taxa de inscrição no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) optar por uma das situações previstas no item 8.1.
- c) anexar o documento comprobatório salvo em PDF.

8.3 A solicitação de isenção motivado pela baixa renda deverá ser comprovado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) empregados: contracheque ou declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano;
- b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) autônomos e prestadores de serviços: declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda;
- d) contrato/recibo de aluguéis, arrendamento ou recibo de pensão alimentícia.

8.4 A solicitação de isenção motivado por inscrição no CadÚnico deverá ser comprovado por meio do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico em nome do candidato.

8.4.1 A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.4.2 Os dados pessoais informados no formulário de inscrição deverão estar rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

8.4.3 A divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico poderá implicar ao candidato o indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição.

8.5 As solicitações de isenção serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

8.6 Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) fraudar e/ou falsificar documentação;
- b) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;

c) não apresentar o documentos solicitado.

8.7 O resultado preliminar e o resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição serão divulgados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, conforme data estabelecida no cronograma deste edital.

8.8 Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato poderá efetivar a inscrição seguindo as etapas descritas nos itens 7.6 a 7.11 deste edital.

9 DAS RESERVAS DE VAGAS

9.1 Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (PCD)

9.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência (PCD), os candidatos que se enquadrem no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, e demais disposições da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

9.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição:

- a) informar o desejo de concorrer pelo sistema de reserva de vagas;
- b) declarar o tipo de deficiência;
- c) anexar o laudo médico, conforme disponibilizado no Anexo A deste edital.

9.1.2.1 O laudo médico a ser apresentado pela PCD deverá conter as seguintes especificações:

- a) Estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato;
- b) Conter o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão;
- c) Dispor sobre a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).



- 9.1.2.2** Serão considerados apenas os laudos médicos emitidos nos últimos 36 (trinta e seis) meses contatos da data de publicação do Edital, excetuando-se os casos que configurem deficiência permanente ou Transtorno de Espectro Autista, cuja validade do laudo é indeterminada.
- 9.1.2.3** Para o participante com transtorno funcional específico (dislexia, discálculia e/ou déficit de atenção), o parecer deverá ser emitido por especialista da área de sua deficiência ou por equipe multiprofissional.
- 9.1.2.4** O laudo médico deverá, ainda:
- ser acompanhado de audiometria recente, datada até 1 (ano) do início das inscrições, no caso de deficiência auditiva;
 - ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, no caso de deficiência visual parcial.
- 9.1.3** A não apresentação, no ato de inscrição, de qualquer dos documentos especificados no item 9.1.2, bem como o não atendimento das exigências no presente edital, implicará o indeferimento da solicitação de inscrição no sistema de reserva de vagas. Nesse caso, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste edital.
- 9.1.4** Ressalvadas as condições específicas disponíveis para realização da prova neste edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nesta modalidade participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia/horário/local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 9.1.5** Até o último dia do período de inscrição, o candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência por meio de solicitação enviada para o e-mail **processoseletivofsp@gmail.com**, contendo minimamente o seguinte texto: “Eu, [nome completo do candidato], candidato ao processo seletivo para ingresso no PRMFC/ESPP no ano 2026, venho requerer a desistência em concorrer as vagas reservadas para pessoas com deficiência, permanecendo somente nas vagas reservadas para a ampla concorrência”.
- 9.1.6** O candidato com deficiência inscrito nesta modalidade concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência.

9.2 Da Reservada de Vagas para Negros (pretos e pardos)

- 9.2.1** Poderão concorrer às vagas reservadas para negros, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme previsto na Lei nº 15.142 de 03 de junho de 2025.
- 9.2.2** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição:
- a) declarar-se preto ou pardo conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
 - b) informar o desejo de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 9.2.3** O candidato inscrito como negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia/horário/local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 9.2.4** Até o último dia do período de inscrição, o candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para negros por meio de solicitação enviada para o e-mail **processoseletivofesp@gmail.com**, contendo minimamente o seguinte texto: “Eu, [nome completo do candidato], candidato ao processo seletivo para ingresso no PRMFC/ESPP para o ano 2026, venho requerer a desistência em concorrer as vagas reservadas para negros, permanecendo somente nas vagas reservadas para a ampla concorrência”.
- 9.2.5** O candidato preto ou pardo inscrito nesta modalidade concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

9.3 Da Reserva de Vagas para o Serviço Militar

- 9.3.1** Poderá requerer a reserva da vaga, pelo período de 1 (um ano), todo médico convocado para servir as Forças Armadas (serviço militar obrigatório), matriculado no primeiro ano de residência médica.
- 9.3.2** A reserva de vagas prevista na Resolução CNRM nº 04/2011, restringe-se a médicos residentes que prestam Serviço Militar obrigatório ou voluntário, e não se aplica a cursos outros, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas.
- 9.3.3** O alistamento para o Serviço Militar voluntário deve ter sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa.



9.3.4 O requerimento deverá ser formalizado na COREME-ESPP, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início do programa.

10 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

10.1 Da candidata lactante

10.1.1 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar essa condição, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Condição Especial, conforme modelo disponibilizado no Anexo B deste edital.

10.1.2 Terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, a mãe cujo lactente tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

10.1.3 O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

10.1.4 No ato da inscrição, a candidata interessada deverá:

- informar a necessidade de condição especial no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- anexar o Formulário de Solicitação de Condição Especial preenchido e assinado em PDF;
- anexar a Certidão de Nascimento do lactente em PDF.

10.1.5 No dia da realização da prova, a candidata deverá:

- levar um acompanhante maior de idade (com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar o exame na ausência deste;
- apresentar ao fiscal de provas a Certidão de Nascimento do lactente.

10.1.6 O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente, em sala reservada para amamentação, contudo, durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal de prova.

10.1.7 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer objetos e equipamentos descritos no item 11.14 deste edital durante a realização da prova.

10.1.8 Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento do portão do local do exame.

10.2 Da pessoa portadora de deficiência

10.2.1 A pessoa com deficiência que necessitar de alguma condição especial para realização da prova poderá requerer esta condição, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Condição Especial, conforme modelo disponibilizado no Anexo B deste edital.

10.2.2 São condições específicas disponíveis para realização da prova:

- a) Tempo adicional;
- b) Prova ampliada (fonte 25);
- c) Intérprete de libras;
- d) Auxílio para o preenchimento do cartão-resposta;
- e) Auxílio para leitura;
- f) Sala de fácil acesso;
- g) Sala para amamentação;
- h) Cadeira para canhoto;
- i) Leitura labial (cadeira mais próxima do instrutor).

10.2.3 No ato da inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) informar a necessidade de condição especial no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) anexar o Formulário de Solicitação de Condição Especial preenchido e assinado em PDF;
- a) anexar o laudo médico em PDF, nos termos dos itens 9.1.2.1 a 9.1.2.3, especificando as necessidades que devem ser atendidas para a realização da prova, como uso de órteses, próteses ou adaptações e tecnologias assistivas; ou
- c) anexar a frente e o verso da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) nos termos da Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

10.2.4 Terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no dia de realização da prova, o participante com aprovação da documentação anexada, de acordo com o disposto nos Decretos nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2002, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 13.872, 17 de setembro de 2019 e nº 14.126, de 21 de março de 2021.

10.3 Do candidato temporariamente acometido por problema de saúde

10.3.1 A pessoa acometida por incapacidade temporária que necessitar de condição especial para realização da prova deverá requerer esta condição, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Condição Especial, conforme modelo disponibilizado no Anexo B deste edital.

10.3.2 No ato da inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) informar a necessidade de condição especial no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) anexar o Formulário de Solicitação de Condição Especial preenchido e assinado em PDF;
- c) anexar o laudo médico em PDF.

10.3.4 O laudo médico a ser apresentado pelo candidato deverá:

- a) Estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato;
- b) Conter o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão;
- c) Especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10) e as necessidades que devem ser atendidas para a realização da prova.

10.3.5 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde às vésperas da prova (recém-acidentado, recém-operado ou acometido por alguma doença) deverá comunicar a necessidade de condição especial por meio do e-mail **processoseletivofesp@gmail.com**, anexando o Formulário de Solicitação de condição especial (Anexo I) e o respectivo laudo médico até o último dia útil que antecede a realização da prova.

10.4 As solicitações de condição especial para realização da prova serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.5 O não cumprimento dos procedimentos previstos neste Edital causará o indeferimento da solicitação de condição especial.

10.6 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, etc.) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva), que impossibilitem a realização das provas ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.



10.7 O resultado preliminar e definitivo das solicitações de condição especial para realização da prova serão divulgados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, conforme data estabelecida no cronograma deste edital.

11 DO EXAME ESCRITO

11.1 O exame escrito (prova objetiva) para aferir os conhecimentos teóricos é composto por 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e uma única resposta correta.

11.2 Cada questão correta vale 1,0 ponto, totalizando no máximo 100,0 pontos. Ou seja, a nota da prova será determinada pela soma do número absoluto de acertos.

11.3 Serão considerados aprovados no Processo Seletivo, os candidatos que atingirem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva (nota mínima de 50 pontos) e estiverem classificados dentro do quantitativo de vagas previstas para convocação imediata.

11.3.1 Os excedentes, candidatos que atingiram a nota mínima na prova e permaneceram classificados fora das vagas disponíveis, poderão ser convocados de forma complementar até o término da validade do certame.

11.4 Serão desclassificados, os candidatos que não atingirem o percentual mínimo de acertos na prova.

11.5 As questões serão distribuídas em igual número entre as seguintes áreas: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina de Família e Comunidade, conforme detalhado na tabela 1.

11.5.1 Serão inseridas questões sobre Saúde Mental e Saúde Coletiva dentro das grandes áreas.

11.6 As bibliografias a serem utilizados na elaboração da prova constam no Anexo D.

Tabela 1 – Prova Escrita do Processo Seletivo de Residência Médica 2025/2026, Palmas-TO

Tipo de prova	Composição	Nº de questões	Valor por questão (pontos)	Valor total (pontos)
Objetiva	Cirurgia Geral	20	1,0	20
	Clínica Médica	20	1,0	20
	Ginecologia e Obstetrícia	20	1,0	20
	Medicina de Família e Comunidade	20	1,0	20
	Pediatria	20	1,0	20
Total de questões e pontos		100		100

Fonte: autoria própria

11.7 O dia e o local de aplicação da prova serão divulgados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, conforme data estabelecida no cronograma deste edital.

11.7.1 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de data e de local de realização da prova.

11.7.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data e local divulgados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>.

11.8 Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

11.8.1 Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 07h e fechados às 08h, horário de Brasília-DF.

11.9 A aplicação da prova terá início às 08h:30min e término às 12:30h, segundo horário oficial de Brasília/DF.

11.10 A prova terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

11.10.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala, excetuando a situação prevista no item 10.1.3

11.10.2 Para o participante com solicitação de tempo adicional aprovada, a aplicação da prova terá acréscimo de 60 minutos.

11.11 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- ingressar no local da prova após o fechamento do portão de acesso;
- realizar o exame sem que sua inscrição esteja homologada.

11.12 Para a realização da prova é obrigatória a apresentação de documento de identidade com foto, considerando-se os documentos de identificação dispostos no item 7.3 deste Edital ou documentos digitais com foto (e-Título, CNH, RG e CIN) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

11.12.1 Não serão aceitas cópias de documentos de identificação, sem autenticação em cartório.



11.12.2 No caso de furto, roubo ou perda do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova, e ainda, ser submetido à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais e a captura de foto da face do participante e do documento de identificação apresentado.

11.13 Antes de entrar na sala de prova, o candidato deve guardar em envelope porta-objetos fornecido pelo fiscal de sala, o documento de identificação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 11.15 deste edital.

11.14 É permitido o ingresso na sala de prova portanto caneta de tinta azul ou preta, desde que esta seja de material transparente.

11.14.1 A entrada de lanches e/ou medicamentos na sala de prova também é permitida, desde que os itens sejam vistoriados pelo fiscal de sala.

11.15 Não portar, fora do envelope porta-objetos, ao ingressar na sala de prova:

- a) qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;
- b) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, telefone celular, MP3, MP4, smartwatches, notebook, tablets, gravador, máquina fotográfica, filmadora, fone de ouvido, controle de alarme de carro, etc.;
- c) bolsa ou mochila, relógio de qualquer espécie, óculos escuros, assim como quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete ou similares.).

11.16 Deve-se manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de prova até a saída definitiva do local de prova.

11.17 O candidato deve aguardar na sala de prova, das 08h às 08h30min, horário de Brasília-DF, até que seja autorizado o início da prova, cumprindo as determinações do fiscal de sala.

11.18 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial do seu nome e do número do seu CPF que constam na Folha de Respostas.

11.19 A ida ao banheiro a partir das 08h, horário de Brasília-DF, será permitida ao participante, desde que este seja acompanhado pelo fiscal de sala.



- 11.19.1** Após o início do exame, o candidato deve fechar a prova e deixá-la com a capa para cima antes de se ausentar da sala.
- 11.20** Durante a realização da prova, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso, lápis, lapiseira, borracha, apontador, a menos que esses materiais sejam fornecidos pela Comissão de Seleção.
- 11.20.1** Somente será permitido o uso de caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.
- 11.20.2** Não serão permitidas, a comunicação verbal, gestual, escrita entre candidatos, bem como a consulta a livros, anotações ou impressos.
- 11.21** O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas personalizada, preenchendo integralmente o espaço reservado da opção escolhida.
- 11.22** Para cada questão, o candidato deverá marcar na Folha de Respostas somente uma das opções de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com marcações realizadas incorretamente (rasurada ou não preenchida integralmente).
- 11.23** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na mesma e na capa do Caderno de Prova.
- 11.24** A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da prova e em hipótese alguma haverá sua substituição por erro do candidato.
- 11.25** Ao terminar o exame, o candidato poderá entregar sua Folha de Resposta devidamente assinada e deixar definitivamente o local de realização do exame após transcorridos 2 (duas) horas do início da prova.
- 11.26** O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Prova nos últimos 30 minutos que antecedem o término da prova.
- 11.27** Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos até todos terminarem a prova e só poderão deixar a sala após assinarem a Ata de Sala.
- 11.28** Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado a prova.

11.29 O gabarito preliminar será divulgado ao término da aplicação da prova, no encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>.

11.30 O espelho da Folha de Respostas do candidato e o Caderno de Prova não serão divulgados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal, na Sala da COREME, localizada na sede da ESPP.

11.31 O gabarito definitivo será divulgado no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, conforme data estabelecida no cronograma deste edital.

12 DA ELIMINAÇÃO

12.1 Será eliminado do processo seletivo, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o candidato que:

- a) prestar, em qualquer documento e/ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, podendo responder, por crime contra a fé pública;
- b) apresentar conduta desrespeitosa com os demais candidatos ou com a Comissão de Seleção.
- c) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital.
- d) apresentar-se após o fechamento do portão de acesso ao local do exame, ou não estiver presente na sala de realização do exame no horário determinado para o seu início;
- e) não apresentar documento de identidade oficial com fotografia, conforme subitem 7.3 deste Edital ou documentos digitais com foto (e-Título, CNH, RG e CIN) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.;
- f) ausentar-se da sala de prova, a partir das 08h, horário de Brasília-DF, sem o acompanhamento de um fiscal;
- g) ausentar-se da sala de prova, em definitivo, antes de decorridas duas horas do início da prova;
- h) preencher o cartão de respostas com outro meio que não seja caneta esferográfica azul ou preta;
- i) não atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.
- j) não manter aparelhos eletrônicos desligados, debaixo da carteira, no envelope porta objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de prova até a saída definitiva da sala de prova.



- k) portar, fora do envelope porta-objetos fornecido pelo fiscal de sala, ao iniciar a prova, materiais não permitidos citados no item 11.15;
- l) utilizar-se de meio de consulta impresso ou digital durante a resolução da prova;
- m) realizar anotações relativas às suas respostas em outros objetos, partes do corpo ou qualquer documento que não seja a Folha de Resposta e o Caderno de Prova;
- n) destacar página ou parte. do Caderno de Prova.

13 DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 A classificação dos candidatos habilitados será realizada em ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva.

13.2 Na hipótese de igualdade da nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado deste exame, conforme artigo 27 da Lei nº 10.741/03;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Medicina de Família e Comunidade;
- c) tiver maior tempo de conclusão de graduação.

13.3 O resultado preliminar do processo seletivo consiste na divulgação dos candidatos habilitados:

- a) aprovados e excedentes, observada a ordem decrescente de classificação;
- b) desclassificados.

13.3.1 Será divulgado no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, com a aplicação dos critérios de desempate, conforme data estabelecida no cronograma deste edital.

14 DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS

14.1 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada, analisando as suas características fenotípicas (procedimento de heteroidentificação).



14.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente no período estabelecido no cronograma deste Edital, mediante preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/vSLsQDcvdDmTUyqt9>.

14.3 O comunicado de convocação dos candidatos selecionados será divulgado no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, conforme data estabelecida no cronograma deste edital.

14.4 Para o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato convocado deverá anexar:

- a) Documento de identidade (frente e verso), em arquivo único;
- b) 1 (uma) foto colorida de frente e de perfil, em arquivo único;
- c) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos no qual informe seu nome e sua cor ou raça;
- d) Formulário de Autodeclaração preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado no Anexo C deste edital.

14.5 Após o envio do formulário, o candidato receberá no e-mail cadastrado a confirmação de recebimento.

14.5.1 Caso não receba a confirmação, o candidato deverá contatar a Comissão de Seleção pelo endereço de e-mail processoseletivofsp@gmail.com.

14.6 Os arquivos anexados para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) Documentos e fotos na extensão PDF, com o tamanho máximo de 10 MB (megabytes) por arquivo;
- b) Vídeo na extensão MP4, com o tamanho máximo de 100 MB (megabytes).

14.7 As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.



14.8 O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

14.9 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

14.10 A Comissão de Seleção constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação.

14.10.1 O comunicado de criação da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas será divulgado no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, conforme data estabelecida no cronograma deste edital.

14.11 A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas será composta por 5 (cinco) membros titulares pertencentes ao corpo docente da ESPP, sendo designado 5 (cinco) membros suplementares.

14.11.1 O parecer favorável ou não à autodeclaração do candidato será emitido com base na decisão da maioria dos membros.

14.11.2 A autodeclaração do candidato prevalecerá na hipótese de haver decisão não unânime em desfavor do candidato.

14.12 Para aferição da condição declarada pelo candidato, a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração adotará exclusivamente os critérios fenotípicos, como:

- a) cor da pele;
- b) características capilares;
- c) traços faciais.

14.13 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato à avaliação.

- 14.14** O não envio das fotos, documentos e vídeo ou a não confirmação da Autodeclaração pela Banca Examinadora acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 14.15** O resultado preliminar e o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação serão divulgados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, conforme data estabelecida no cronograma deste edital.

15 DO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

- 15.1** O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por meio de análise documental e, em caso de dúvida quanto a caracterização da deficiência, deverá ser complementado por avaliação presencial, mediante convocação divulgada no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, com a indicação do local, data e horário para a sua realização.
- 15.2** A Comissão de Seleção constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de análise documental que será responsável pela emissão de um parecer confirmando ou não a deficiência nos termos do disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 15.3** A Comissão de Caracterização da Deficiência será composta por 3 (três) profissionais de diferentes áreas de conhecimento e integrantes do corpo docente da ESPP, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina.
- 15.4** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação presencial (quando aplicável).
- 15.5** O não comparecimento na avaliação presencial ou a não confirmação da deficiência pela Banca Examinadora acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 15.6** Caso seja identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade durante o período da residência, o residente será desligamento do programa.
- 15.7** O resultado preliminar e definitivo do procedimento de caracterização da deficiência serão divulgados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, conforme data estabelecida no cronograma deste edital.

16 DOS RECURSOS

16.1 Serão admitidos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, recursos contra as seguintes decisões:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, apresentado em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/BG27m5EhC6YmPJXY6>.
- b) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização da prova, apresentado em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/vGzRenW6kjyfYGdYA>.
- c) Indeferimento da inscrição por modalidade, apresentado em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/Xii4Rzo31WQYU3E89>.
- d) Gabarito preliminar da prova, apresentado em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/SiHNNuUK9E7Xurok8>.
- e) Resultado preliminar do Processo Seletivo, apresentado em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/CPw9nH7SNjbPTyKt5>.
- f) Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, apresentado em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/Bs4ovyaLCD07k33HA>.
- g) Resultado preliminar do procedimento de caracterização da deficiência, apresentado em formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/jtz7Wihuznqk6Nrs5>.

16.2 Após o envio do formulário, o candidato receberá no e-mail cadastrado a confirmação de recebimento do seu recurso.

16.2.1 Caso não receba a confirmação, o candidato deverá contatar a Comissão de Seleção pelo endereço de e-mail processoseletivofesp@gmail.com.

16.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, sob pena de perda do prazo recursal.

16.4 Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão de Seleção, com exceção da interposição de recursos previstas nas alíneas “f” e “g” do item 16.1, que será analisada por uma Comissão Recursal composta por três membros diferentes das respectivas Bancas Examinadoras.



16.5 O parecer dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, conforme data estabelecida no cronograma deste edital.

16.5.1 A Comissão de Seleção da ESPP constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16.6 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

16.6.1 Especificamente para a alínea “d” do subitem 16.1, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

16.7 Serão indeferidos recursos sem fundamentação técnica ampla ou que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

16.8 Não serão considerados recursos enviados por correio eletrônico ou apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

17 DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO

17.1 O resultado definitivo do processo seletivo consiste na divulgação dos candidatos aprovados e excedentes, observada a ordem de classificação, sem a aplicação dos critérios de desempate.

17.2 O candidato desclassificado por não atingir a pontuação mínima de acertos exigida na prova será excluído do certame e não constará na lista classificatória final.

17.3 Os candidatos com deficiência não confirmada ou ausentes no procedimento de caracterização da deficiência, bem como com autodeclaração não confirmada ou ausentes na heteroidentificação, serão eliminados da lista de classificação de reserva de vagas, devendo constar apenas na lista de classificação de ampla concorrência.

17.4 Os candidatos aprovados tanto na lista de classificação de ampla concorrência quanto na lista de classificação de reserva de vagas e com deficiência confirmada no procedimento de caracterização da deficiência ou com autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, devendo constar apenas na lista de classificação de ampla concorrência.

- 17.5** Os candidatos não aprovados na lista de classificação de ampla concorrência que optaram por concorrer em mais de uma hipótese de reserva de vagas serão classificados, ao fim do processo seletivo, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.
- 17.6** Não havendo candidatos aprovados suficientes para ocupação das vagas reservadas no certame, estas serão revertidas para a ampla concorrência.
- 17.7** O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, conforme data estabelecida no cronograma deste edital.

18 DA MATRÍCULA

- 18.1** A convocação para matrícula dos candidatos aprovados dentro das vagas disponíveis (1^a chamada) será realizada conforme o cronograma estabelecido neste edital, observada a ordem decrescente de classificação.
- 18.2** A matrícula dos candidatos convocados será realizada na sala da COREME, localizada na ESPP entre 14 e 18h.
- 18.3** A efetivação da matrícula do candidato inscrito e aprovado no processo seletivo fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
- a) Foto 3x4 – 01 unidade;
 - b) Cartão de Vacina atualizado – 01 cópia autenticada;
 - c) Comprovante de tipagem sanguínea – 01 cópia;
 - d) Comprovante de Residência – 01 cópia;
 - e) Diploma de graduação – 01 cópia e original para conferência;
 - f) Diploma de graduação devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC), se candidato estrangeiro ou brasileiro formado no exterior – 01 cópia e original para conferência;
 - g) Visto de permanência no Brasil, se candidato estrangeiro;
 - h) Documento de identificação – 01 cópia e original para conferência;
 - i) Registro no Conselho Regional de Medicina – 01 cópia e original para conferência;

- j) Cadastro de Pessoas Físicas/CPF – 01 cópia e original para conferência;
- k) Cadastro do PIS/PASEP;
- l) Certidão de Quitação Eleitoral – 01 cópia e original para conferência;
- m) Documento de reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, se candidato homem – 01 cópia e original para conferência.

18.4 Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela COREME-ESPP.

18.5 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

18.6 O residente efetivamente matriculado que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas do início do programa, será considerado desistente, ficando a Comissão de Seleção, autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado em ordem decrescente de classificação.

19 DAS CONVOCAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 As convocações complementares dos candidatos excedentes para o preenchimento das vagas remanescentes serão publicadas no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, até o dia 29 de março.

19.2 O candidato excedente terá o prazo de 1 (um) dia útil, a partir da data de publicação, para a efetivação da matrícula, que deve ser realizada até o dia **31 de março**, respeitando a legislação vigente.

19.3 A Comissão de Seleção poderá utilizar o e-mail cadastrado e o telefone informado para contatar o participante sobre a convocação.

19.4 O candidato deve se manter atendo as convocações para não perder o prazo de apresentação e, consequentemente, a vaga.

20 DO ORÇAMENTO

20.1 Os residentes regularmente matriculados no PRMFC/ESPP farão jus à uma bolsa-residência mensal, estabelecida pela Portaria Interministerial nº 09/2021, no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), via recurso federal, a qual está sujeita aos descontos tributários e



previdenciárias nos termos da lei. Além disso, A ESPP, no âmbito da Lei nº 2.240/2016, poderá conceder bolsa de estudo e pesquisa, na modalidade de formação e iniciação científica em saúde, para os profissionais residentes que aderirem ao Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, por meio de chamamento público, com prazos estabelecidos para adesão.

21 DO CRONOGRAMA

21.1 Esta seção apresenta o cronograma com as principais datas e prazos referentes ao Processo Seletivo de Residência Médica 2025/2026, conforme detalhado no Quadro 5.

Quadro 5 – Cronograma do Processo Seletivo de Residência Médica 2025/2026, Palmas-TO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital.	28/11/2025, entre 10h e 23h59min.
Período de inscrições.	11/12/2025 a 12/01/2026, término às 23h59min.
Período de solicitação de condição especial para realização da prova objetiva.	11/12/25 a 12/01/2026
Período de solicitação para concorrer pelo sistema de reserva de vagas.	11/12/25 a 12/01/2026
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	11/12/25 a 12/01/2026
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	13/01/2026, entre 10h e 23h59min
Período de interposição de recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	14 e 15/01/2026
Divulgação da resposta aos recursos e resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	16/01/2026, entre 10h e 23h59min
Último dia para pagar a taxa de inscrição.	17/01/2026
Último dia para enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.	18/01/2026
Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições por modalidade e das solicitações de condição especial para realização da prova	23/01/2026, entre 10h e 23h59min
Período para interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição por modalidade e da solicitação de condição especial para realização da prova.	24 e 25/01/2026
Divulgação da resposta aos recursos e resultado definitivo da homologação das inscrições por modalidade e das solicitações de condição especial para realização da prova.	26/01/2026, entre 10h e 23h59min
Divulgação do local de realização da prova.	27/01/2026, entre 10h e 23h59min
Aplicação da prova.	01/02/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova.	01/02/2026, entre 14h e 18h
Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova.	02 e 03/02/2026
Divulgação da resposta aos recursos e gabarito definitivo da prova.	07/02/2026, entre 10h e 23h59min
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo.	10/02/2026, entre 19h e 23h59min
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.	11 e 12/02/2026
Divulgação da resposta aos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.	13/02/2026, entre 10h e 23h59min



Divulgação da convocação para heteroidentificação	13/02/2026, entre 10h e 23h59min
Realização do procedimento de heteroidentificação e de caracterização da deficiência	19/02/2026, entre 14h e 18h.
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e de caracterização da deficiência	20/02/2026, entre 10h e 23h59min
Período para recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e de caracterização da deficiência	21 e 22/02/2026
Divulgação da resposta aos recursos e resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação e de caracterização da deficiência	23/02/2026, entre 10h e 23h59min
Divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo.	23/02/2026, entre 19h e 23h59min
Período de matrícula.	24 e 25/02/2026, entre 14h e 18h
Início do Programa.	01/03/2026

Fonte: autoria própria

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** A inscrição no certame implica a aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 22.2** A COREME reserva-se o direito, a qualquer momento, de alterar ou complementar este edital, desde que as alterações sejam devidamente divulgadas no site oficial da ESPP.
- 22.3** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo> e no Diário Oficial do Município de Palmas.
- 22.4** As dúvidas relacionadas à interpretação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COREME-ESPP, respeitadas as normas vigentes estabelecidas pela CNRM/MEC.
- 22.5** Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo encaminhar e-mail para **processoseletivofesp@gmail.com** em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do edital. Após essa data, o prazo estará precluso.
- 22.6** O processo seletivo será válido exclusivamente para o preenchimento das vagas oferecidas no presente edital até o dia 31 de março de 2026, prazo máximo para a inserção do médico residente no Sistema Informatizado do MEC pela COREME, determinado pela Resolução CNRM/MEC nº 01, de 3 de janeiro de 2017.



22.7 A escolha da Unidade de Saúde da Família (USF) pelo candidato matriculado no programa ocorrerá pela ordem de classificação dos aprovados no certame, observando-se a disponibilidade de vagas nos cenários de práticas ofertados pela instituição formadora.

22.7.1 O médico residente deverá permanecer na Unidade de Saúde da Família escolhida durante os dois anos de sua formação de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

22.7.2 A gestão do programa poderá promover a transferência da lotação do residente entre unidades a qualquer tempo, para atender as necessidades do serviço, mediante comunicação prévia.

Palmas, 28 de novembro de 2025.

Assinatura Digital
Anne Leites Flâmia
Presidente da Comissão de Seleção
Escola de Saúde Pública de Palmas
Secretaria Municipal de Saúde



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANNE LEITES FLAMIA EM 28/11/2025 15:52:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTÊNCIA DESTE DOCUMENTO EM <https://epalmash.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 342180CD

ANEXO A - MODELO DE LAUDO MÉDICO

O candidato, _____

Portador do documento de identidade nº: _____, CPF nº _____, foi submetido nesta data a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no SIº do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

I- Código Internacional de Doenças (CID 10): _____

II – Necessidade que deve ser atendida para realização do concurso:

_____, ____ / ____ / ____

(Local e data)

Assinatura, carimbo e CRM do médico

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o Dr. _____,
a registrar o diagnóstico codificado (CID) ou por extenso neste laudo médico.

Assinatura do candidato

**ANEXO B – FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA
REALIZAÇÃO DA PROVA**

Eu, _____, portador do CPF _____, para fins de inscrição no **Processo Seletivo da COREME/FESP** regido pelo **Edital ___/2024**, venho requerer condições específicas para realização da prova objetiva:

- Tempo adicional
 - Prova ampliada (fonte 25);
 - Intérprete de libras;
 - Auxílio para o preenchimento do cartão-resposta;
 - Auxílio para leitura;
 - Sala de fácil acesso - pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes e obesos;
 - Sala para amamentação;
 - Cadeira para canhoto;
 - Leitura labial (cadeira mais próxima do instrutor);
 - outros:
-
-
-
-

_____, ____ / ____ / ____

(Local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO C – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS

Eu _____, portador da identidade/RG nº _____, CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo da COREME/FESP regido pelo Edital ____/2024, declaro-me negro, da cor _____ (preta ou parda), conforme classificação adotada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº12.990/2014.

Declaro ainda estar ciente de que:

- I - As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- II - Se no procedimento de heteroidentificação for verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros, serei excluído do Processo Seletivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

_____, ____ / ____ / ____

(Local e data)

Assinatura do candidato



ANEXO D – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMERICAN COLLEGE OF SURGIONS COMMITTEE ON TRAUMA. Advanced Trauma Life Suport - ATLS. 10 ed., 2022.

BARROSO, Weimar Kunz Sebba et al. Diretrizes brasileiras de hipertensão arterial– 2020. **Arquivos brasileiros de cardiologia**, v. 116, p. 516-658, 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Supremo Tribunal Federal, 1988.

BRASIL. Diário oficial da união. O programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/previne-brasil>

BRASIL. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União 1990; set 20.

BRASIL. Lei N° 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 1990.

BRASIL. Lei 14.621, de 2023. Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde no âmbito do Programa Mais Médicos.

BRASIL. Ministério da Saúde. "**Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde – Vol. 1.**" Brasília: MS, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de Educação Popular em Saúde**, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diário Oficial da União. Institui o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, Disponível em:<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.983-de-11-de-novembro-de-2019-227652196>

BRASIL. Ministério da Saúde. *Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil: Guia para profissionais de saúde*. Brasília: MS, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde: Triagem Neonatal – Teste do Coraçaozinho**. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.



BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 230 p.: il. ISBN 978-85-334-2360-2.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no

BRASIL / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Política Nacional de Vigilância em Saúde. Resolução n. 588/2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Processo Saúde Doença, Determinantes Sociais da Saúde. Disponível em: <https://dssbr.ensp.fiocruz.br/glossary/processo-saude-doenca/>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.994, de 13 de dezembro de 2011.** Institui a triagem por oximetria de pulso para detecção precoce de cardiopatias congênitas críticas. Brasília: MS, 2011.

BRASIL. Portaria nº 397, de 16 de março de 2020. Dispõe sobre o Programa Saúde na Hora, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica. Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt0397_16_03_2020.html

BRASIL. Portaria GM/MS Nº 420, DE 2 DE MARÇO DE 2022. Disponível em:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-102-de-20-de-janeiro-de-2022-375495336>

BRASIL. Portaria nº 2.761, de 19 de novembro de 2013. Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS. Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2761_19_11_2013.html

BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html.

BRASIL. Portaria GM/MS Nº 102, de 20 de janeiro de 2022. Dispõe sobre os Indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil. Disponível em:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-102-de-20-de-janeiro-de-2022-375495336>



CFM. Código de Ética Médica. Disponível em
<https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>

Diretriz da Sociedade Brasileira de Diabetes – Update 2/2023
 Aprovado pelo Comitê Central – DOI: 10.29327/5238993 / ISBN: 978-85-5722-906-8
 Update 2/2023 previsto para outubro/2023

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. In: **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 2022.5º edição, 2 volumes.

GAMA-RODRIGUES, Joaquim José; MACHADO, Marcel Cerqueira Cesar; RASSLAN, SAMIR. **Clínica Cirúrgica** vol. 1 e 2. Baruerí, SP: Manole, 2008. ISBN 978-85-204-2495-7.

GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti. **Tratado de Medicina de Família e Comunidade-: Princípios, Formação e Prática**. Artes Medicas, 2018.

LOPES, Antônio Carlos et al. **Tratado de clínica médica**. 2006.

LOPES, José Marcos de Almeida; MARCONDES, Edgard (org.). *Marcondes: Pediatria Básica*. 12. ed. São Paulo: Sarvier, 2021.

PRÉCOMA, Dalton Bertolim et al. Atualização da diretriz de prevenção cardiovascular da Sociedade Brasileira de Cardiologia-2019. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 113, p. 787-891, 2019.

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em:
<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt>

Sociedade Brasileira de Pediatria. **"Icterícia neonatal."** Departamento Científico de Neonatologia, 2022.

Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de Neonatologia. **Oximetria de pulso na triagem de cardiopatias congênitas críticas em recém-nascidos**. SBP, Atualização 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento de Aleitamento Materno. *Manejo clínico da amamentação*. SBP, 2021

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento Científico de Pneumologia. *Resfriado comum: diagnóstico e manejo*. SBP, 2022.

TOWNSEND JUNIOR, Courtney M. et al. Sabiston Tratado de Cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna. In: **Sabiston tratado de cirurgia: a base biológica da prática**



cirúrgica moderna. 20^a edição.

UTIYAMA, Edivaldo M.; RASSLAN, Utiyama Samir; BIROLINI, Dário. **Procedimentos Básicos em Cirurgia.** 2 eds. rev., e ampl. Barueri, SP; Manole, 2012. ISBN 978-85-204-3335-5

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). *WHO Child Growth Standards: Length/height-for-age, weight-for-age, weight-for-length, weight-for-height and body mass index-for-age: Methods and development.* Geneva: WHO, 2006.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANNE LEITES FLAMIA EM 28/11/2025 15:52:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTÊNCIA DESTE DOCUMENTO EM <https://epalmash.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 342180CD